



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 197/2024, de 02 de abril de 2024.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO
INDEPENDENCIANO AO SR. RUBENS DUARTE FERNANDES E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Independência, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

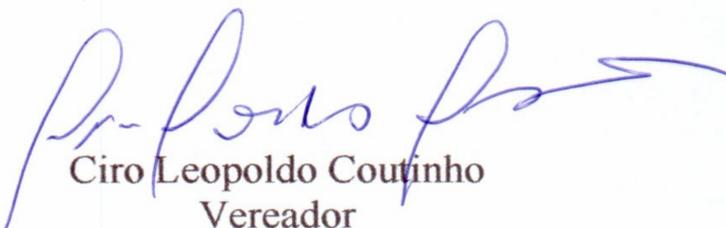
Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Independenciano ao Senhor Rubens Duarte Fernandes.

Art. 2º - A entrega do título a que se refere o artigo anterior será efetuada em sessão solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Independência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Suplementadas desde já se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 02 dias do mês de abril de 2024.


Ciro Leopoldo Coutinho
Vereador



BIOGRAFIA

Dr. Rubens Duarte Fernandes, brasileiro, casado, Inspetor de Polícia Civil, nasceu no dia 02 de julho de 1976 em Fortaleza/CE, filho de Raimundo Vanderley Fernandes e de Francisca Duarte Alves.

O agraciado é casado com a Sr.^a Camila, pai de 03 filhos.

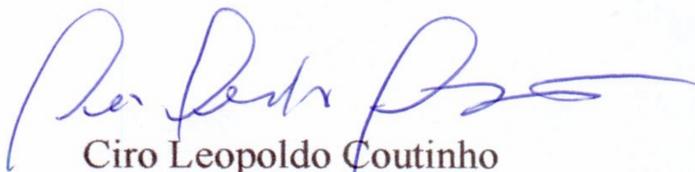
O Sr. Rubens Duarte enquanto atuação nesta municipalidade estabeleceu parceria o Conselho da Mulher e Conselho Tutelar local. Desenvolveu um trabalho em parceria com os criadores, investigando e solucionando o maior furto de gado e criação da história dos Inhamuns e independência. Foi devolvido aos criadores grande quantidade de semovente, trazendo ao pecuárias sossego no criar.

Sua biografia é uma bela história de vida, a qual atesta os seus méritos conquistados com muito esforço, inteligência, amor, coragem e honestidade.

Acima de tudo, são, pois, justas as homenagens desta Casa a um cidadão que está a merecer esta honraria.

É muita responsabilidade escrever sobre o mais novo cidadão Independenciano, pois corremos o risco de omitir algumas das suas tantas e importantes qualidades, porém é por certo mais um grande notável a integrar a seleta lista de homenageados por esta Casa de Leis.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 02 dias do mês de abril de 2024.


Ciro Leopoldo Coutinho
Vereador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 003/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. **197/2024** de 02 de abril de 2024

I- RELATÓRIO

Nos termos do artigo 47 e seguintes e artigo 137 VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **projeto de Decreto Legislativo de nº 197/2024**, de autoria do vereador **Ciro Leopoldo Coutinho**, que **propõe sobre concessão de Título de Cidadão Independenciano ao Sr. RUBENS DUARTE FERNANDES e adota outras providencias.**

II- PARECER

À Comissão de Constituição, Justiça, e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, além de excepcionalmente na oportunidade e conveniência discorrer e emitir parecer sobre o mérito de projetos de decretos legislativos.

Assim prevê o artigo 47 do Regimento interno desta casa Legislativa.

Art. 47. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico. Prevê ainda o art. 137, VI do Regimento interno desta casa Legislativa.

Art. 47. Destinam-se os Decretos Legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeitos externos, tais como:



VI- Concessão de Título Honorífico a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade

O projeto de decreto legislativo pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto artigo 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

III- CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 197//2024**, para ser submetido à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

José Armando Bezerra Soares Junior
Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Sala das Sessões em: 12/04/2024
APROVADO POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS AO PARECER:

ANTONIO ÍTALO COUTINHO MACHADO - PRESIDENTE

JOSÉ ARMANDO BEZERRA SOARES JÚNIOR - SECRETÁRIO

CIRO LEOPOLDO COUTINHO - MEMBRO